

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 140/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – EPP

I - **CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Soledade n.º 60, Cidade Indústria Satélite, Garulhos/SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.304.942/0001-63 e Inscrição Estadual n.º 336.774.160.110, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Adriano José Silvério**, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º.85, Bairro: Classe A, e a **CONTRATADA** o **Sr. Edelcio de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 675.908.378-9 e Cédula de Identidade RG 6.140.798-7 SSP/SP.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.17/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º.6/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º. 015/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 008, 012 e 013, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

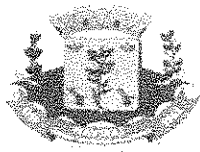
2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade e solicitação de cada Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 62.982,00 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais)**, fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade do domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA -- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será **ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 3.3.90.30.44.00.0001.1415.45204012.009 (R2607)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

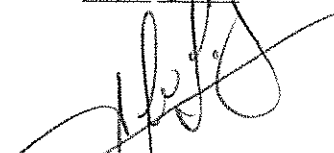
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


ADRIANO JOSÉ SILVEIRO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 18/09/2018.


EDELICIO DE OLIVEIRA
CPF nº 675.908.378-49
Contratada

Testemunhas:


RENATA DYENE RODRIGUES LOPES
Matrícula nº 3275-1


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6

da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 08 de maio de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8BFCE715

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2018



CONTRATO Nº 140/2018 - PROCESSO Nº. 017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001, 008, 012 E 013. PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 18/04/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 62.982,00 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 3.3.90.30.44.00.0001.1415.45204012.009 (R2607). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e Edelcio de Oliveira (Contratada).

Naviraí – MS, 18 de abril de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:10CFEF9B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2018

CONTRATO Nº 142/2018 - PROCESSO Nº. 198/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: L. C. DA SILVA LEONEL – ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 E 023. PARA SEREM INSTALADOS NAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 24/04/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 24.752,50 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 3.3.90.30.44.00.0001.1415.45204012.0029 (R2607). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e Luiz Carlos da Silva Leonel (Contratada).

Naviraí – MS, 24 de abril de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:962E37FC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2018

CONTRATO Nº 144/2018 - PROCESSO Nº. 042/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLURETO DE SÓDIO EM PÓ E CREME DENTAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 002, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 24/04/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SAÚDE – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Dotação: 3.3.90.30.10.00.0010.0110.30105042.018 (R1424). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Luiz Eduardo dos Santos (Contratada).

Naviraí – MS, 24 de abril de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:28BDBAE0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018

PROCESSO Nº. 108/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, com os itens 003, 004, 006, 036, 063, 064, 069, 075, 077 e 101, totalizando o valor de R\$ 405.483,40 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO, com os itens 002, 009, 051, 054, 055, 057, 066, 070, 071, 072, 076, 083 e 085, totalizando o valor de R\$ 390.611,37 (trezentos e noventa mil seiscentos e onze reais e trinta e sete centavos), J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, com os itens 008, 011, 014, 016, 020, 027, 028, 032, 033, 035, 039, 041, 047, 049, 052, 060, 062, 078, 082, 086, 087, 088, 089, 090 e 092, totalizando o valor de R\$ 330.312,33 (trezentos e trinta mil trezentos e doze reais e trinta e três centavos); M S S DE ALMEIDA - ME, com os itens 005, 007, 010, 012, 015, 017, 022, 023, 024, 025, 026, 030, 031, 037, 038, 040, 042, 044, 045, 046, 048, 050, 053, 056, 059, 067, 073, 093, 094, 095, 096, 098, 100, 102, 103, 104 e 105, totalizando o valor de R\$ 140.133,86 (cento e quarenta mil cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) e MERCADO AVENIDA, com os itens 001, 013, 018, 019, 021, 029, 034, 043, 058, 061, 065, 068, 074, 084, 091, 097 e 099, totalizando o valor de R\$ 252.568,45 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Os itens 079, 080 e 081 foram FRACASSADOS/DESERTOS. ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 108/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 053/2018 – Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 007/2017, Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017, Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017, Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas conforme Decreto 035/2017 e Gerente de Esportes e Lazer e Ordenadora de Despesas conforme Decreto 008/18 e Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, Milena Cristina Feuser Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017 e Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 018/2018, Adriano José Silvério Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 007/2017, Fernando Tadashi Kamitani Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017 e Claudia Ayako Taira Medeiros Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 021/2017.